

Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

OFÍCIO Nº 555/2022/SECTURCEL

Gravatá, 20 de junho de 2022.

A sua Excelência o Senhor  
Joselito Gomes da Silva  
Prefeito do Município de Gravatá

Assunto: Solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação – João Lucas e Pedrinho.

Excelentíssimo Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo de **Inexigibilidade de Licitação**, na ordem de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com vistas a contratação da atração artística **JOÃO LUCAS E PEDRINHO**, para uma apresentação no São João de Gravatá 2022.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e reiteramos protestos da mais elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR  
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

O São João de Gravatá é conhecido nacionalmente como um dos melhores e mais atrativos do país. Com diversas raízes culturais que são destacadas e valorizadas, a população local aguarda ansiosamente a realização do evento todos os anos, seja em virtude do entretenimento e resgate às origens da tradição Junina, seja em virtude do aumento de vendas e movimentação do comércio local.

A realização das festas juninas, não proporcionam unicamente, como dito anteriormente, entretenimento e diversão para o público local, mas para diversas pessoas que visitam a cidade no período junino, gerando aumento de emprego e renda para todos os moradores da cidade.

As festas juninas da cidade de Gravatá possuem grande destaque no cenário nacional, com atrações de renome que trazem à cidade alegria deste período festivo. No entanto, a pandemia de Covid 19, impediu a realização do evento por dois anos consecutivos. Sendo o ano de 2022 um ano de retomada, da economia e da alegria da festa junina típica, com a presença de quadrilhas juninas, comidas típicas, festas e felicidade.

Esta felicidade nomeia o nome do evento que será realizado no ano de 2022, com o “Arraiá da Felicidade”, que pretende entregar a população da cidade uma festa junina de qualidade, fiel a suas raízes e que atenda o anseio da população por um evento repleto de alegria e emoção.

Neste contexto, apresentamos o termo de referência em análise, voltado à contratação de atração artística para apresentação no Arraiá da Felicidade do Município de Gravatá, com total observância das normas vigentes em nossa legislação.

### 2. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTA EXCLUSIVO NO EVENTO “SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2022 – O ARRAIÁ DA FELICIDADE”.**



### 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação em análise tem amparo legal na previsão contida no Art. 25, III da Lei 8.666/93, que estabelece:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No entanto, em virtude da sensibilidade que envolve as contratações inculpidas no artigo supracitado, é preciso levar em consideração todas as orientações oriundas da legislação e órgãos de controle que norteiam o processo de contratação por meio da referida modalidade da Lei de Licitações.

Assim, a presente inexigibilidade norteia-se por meio dos seguintes julgados de referência: **TCU. Acórdão 5288/2019- 2ª Câmara. Acórdão nº 2.960/2003 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União.**

### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Como dito anteriormente, na justificativa da contratação, o São João do Município de Gravatá é um evento de grande porte que, ao longo de sua história tem promovido shows com a presença de artistas regionalmente e nacionalmente conhecidos.

Esta tradição, que não perde a verdadeira essência das festas juninas, necessita ser resgatada após dois anos sem sua realização. Neste sentido, a dupla João Lucas e Pedrinho, é uma atração muito conhecida no município de Gravatá, e em todo o agreste pernambucano, que tem sua apresentação fundamentada no ritmo mais tocado na época das festividades juninas, o forró sertanejo, sendo uma atração de imensa valorização por parte do público que aguarda a realização do São João de Gravatá 2022 – O Arraiá da Felicidade.

A lei de Licitações preceitua em seu art. 25, III, conforme supracitado, que a contratação deve ocorrer através de **empresário exclusivo**, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.



Além disso, a referida apresentação artística possui disponibilidade para a data sugerida (25/06/2022), sendo o valor praticado em sua contratação, o mesmo que foi apresentado em outras cidades.

O Município leva em consideração que bandas regionais e locais são essenciais para apresentação no pátio de eventos da cidade, para que possa abrilhantar sua realização e atrair ainda mais o público local e regional que procuram a cidade em busca de grandes shows. No entanto, sua contratação deve ser pautada pela responsabilidade com os recursos públicos, com os cidadãos e as normas vigentes, além das orientações dos órgãos de controle.

O fundamento deste tipo de contratação está pautado na exclusividade e individualidade do artista ou setor artístico, apresentando os traços marcantes de cada profissional, não havendo, assim a possibilidade de competição pela inexistência de elementos quantificáveis para a mensuração e comparação entre eles em virtude de sua singularidade.

Assim sendo, a referida contratação e a sua escolha para a data de referência se baseia na magnitude do evento, aliado ao grande reconhecimento do artística pelo público e pela crítica, juntamente com o atendimento da empresa que o representa no que se relaciona ao acervo documental necessário e disponibilidade de datas para apresentação.

Por esta razão, a atração artística cuja contratação é norteadada por meio deste termo de referência, possui todas as comprovações conforme exigido nas orientações e normas citadas no item 3, além do Município destinar, responsabilmente, o recurso público para pagamento sem comprometer seus compromissos funcionais.

Assim, nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União (**Acórdão nº 2.960/2003 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União**), os critérios técnicos para escolha da referida atração artística está pautada em seu alcance local e regional, bem como a compatibilidade de sua apresentação ao tema da festa junina realizada no Município de Gravata, além da sua disponibilidade de datas para apresentação e grande repercussão ao público que estará prestigiando a realização do evento.

#### **4.1. BREVE HISTÓRICO DA DUPLA JOÃO LUCAS E PEDRINHO**

Os irmãos João Lucas e Pedrinho começaram se apaixonando pela musica dede cedo. Aos 10 anos de idade João Lucas ganhou o primeiro violão de presente e dai iniciou sua paixão pela música, onde o mesmo cantava nas reuniões de família e encontro de amigos. Pedrinho, sendo 02 anos mais novo do que João Lucas, também começou seguindo os passos do irmão mais velho e também foi se dedicando a



aprender tocar violão e em seguida resolveu se aprimorar em fazer segunda voz da dupla. Dessa forma, começaram a cantar juntos por incentivos de familiares, amigos e das pessoas que os ouviam.

No início de 2017 criaram um canal no YouTube postando um vídeo por semana, e no mês de junho do mesmo ano iniciaram sua carreira artística cantando nos bares da cidade de Gravatá, sua terra natal. Aos poucos foram surgindo convites pra shows em festas de casamentos e confraternizações.

Em julho de 2017, a dupla assinou contrato com a Igapó Produções passando a serem artistas exclusivos da produtora e desde então João Lucas e Pedrinho vem com talento, carisma, humildade, simpatia e profissionalismo conquistando espaço de destaque no cenário da música brasileira.

#### **4.2. DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO ARTISTA**

Conforme preceitua a lei de licitações, o atestado de exclusividade apresentado está compatível com a norma vigente, bem como com as orientações dos órgãos de controle a respeito da representação exclusiva. De acordo com o TCU, nos autos do:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

[...]

9.2. responder ao consulente que:

9.2.1. a apresentação apenas de autorização/atesto/carta de exclusividade que confere exclusividade ao empresário do artista somente para o (s) dia (s) correspondente (s) à apresentação deste, sendo ainda restrita à localidade do evento, não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, representando impropriedade na execução do convênio; (TCU, Acórdão nº 1.435/2017, Plenário. Rel. Min. Vital do Rêgo)

Sendo assim, a apresentação artística ora contratada, anexa a carta de exclusividade de caráter absoluto, não relativo, sendo permitida sua contratação no que se relaciona a representação do artista e dentro do prazo estabelecido, conforme contrato de exclusividade anexo.

Além disso, a contratada anexa aos autos, em atendimento às orientações expedidas, a comprovação do preço praticado em outras localidades.



#### **4.3. DA PESQUISA DE MERCADO**

A referida contratação não abrange a ocorrência de pesquisa de mercado, por se tratar de uma inexigibilidade voltada à contratação de apresentação artística que possui características próprias e peculiaridades que estão fundamentalmente relacionadas à motivação de sua contratação.

Como dito nos autos deste termo de referência, o evento de São João de Gravata – O Arraiá da Felicidade, é de grande porte, devendo, portanto, possuir em sua grade de atrações, artistas que possuem alcance local e regional e possuam relevância e pertinência com a temática do evento, agregando valorização cultural ao evento junino.

Neste sentido, verificando-se a impossibilidade de pesquisa de mercado, comprova-se a prática dos valores de contratação por meio de documentação acostada.

#### **5. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO**

O Município de Gravata pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no prazo de até 5 dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato por parte da CONTRATANTE.

Esta apresentação artística é denominada de SHOW COLOCADO, onde está incluso todas as despesas da atração, inclusive cachê artístico, passagens aéreas, deslocamento terrestre, transporte de equipamentos de palco, diárias de alimentação, hospedagem e impostos.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1303 Incentivo, Promoção e Desenvolvimento da Cultura do Município

13 392 1303 2611 0000 Apoio e Fomento Cultural

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 7. DOS TRIBUTOS

No preço total do objeto, deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como qualquer custo de frete, possível montagem ou desmontagem de estruturas para execução do show, comissões, pessoal de equipe, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir, sejam de que naturezas forem.

## 8. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO


A apresentação da dupla **João Lucas e Pedrinho** ocorrerá no **Polo do Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar, no dia 25/06/2022.**

O show artístico terá duração de 02h (duas horas), conforme proposta apresentada pela empresa de representação exclusiva.

Os shows ocorrerão em obediência ao termo de ajustamento com o Ministério Público de Pernambuco.

## 9. DO CONTRATADO

O contrato será executado por meio da empresa **IGAPO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.463.706/0001-58**, empresa detentora de exclusividade na representação do artista, conforme contrato de exclusividade em anexo.



## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A fiscalização do contrato será realizada por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, que verificará a exatidão da execução do contrato em relação ao tempo, dia e horário de execução da apresentação artística.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- b) Disponibilizar entrevista coletiva dos artistas com os veículos de comunicação que manifestarem interesse, a qual será organizada pela Secretaria de Imprensa e Comunicação do Município de Gravata, permitindo o acesso dos profissionais ao artista para plena documentação do evento.

### 11.2 - DA CONTRATANTE:

- 11.2.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.2.2. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 11.2.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- 11.2.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- 11.2.5 Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;
- 11.2.6 Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
- 11.2.7. Julgar a qualidade dos serviços;





- 11.2.8. Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a **CONTRATADA**;
- 11.2.9. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos; e,
- 11.2.10. Comunicar, formalmente, à **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos, as razões da devolução.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

A inexigibilidade de licitação deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com a devida ratificação do Prefeito Municipal / Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Gravatá, 20 de junho de 2022.

  
**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**  
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer